

AMBRA SYNTFLUID 4



Fluido de freio de base sintética para máquinas agrícolas e de terraplanagem.

DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO

AMBRA SYNTFLUID 4 possui excelentes características tais como:

- Elevado fluido de ebulição evitando o fenômeno de bloqueio por vapor (presença de bolhas de vapor no sistema de freios);
- Baixo ponto de fluidez permitindo uso em baixas temperaturas ambiente;
- Excelente proteção anticorrosiva, antiferrugem e antioxidantes protegendo os componentes metálicos e não metálicos do sistema de freios;
- Total compatibilidade com borrachas e guarnições;
- Alta estabilidade química, mesmo em condições severas de temperatura.

ANÁLISES TÍPICAS

ENSAIO	MÉTODO ^(a)	ESP. ^(b)	VALOR ^(c)
Cor	MT 1500/Visual	Máx.: 1,5	1,0
Aspecto	Visual	Límpido	Límpido
Densidade 25°C / 4°C, g/cm ³	MT 4052	1,0500 – 1,0800	1,0750
Viscosidade a -40 °C, cSt	MAI 7042	Máx. 1.500	1.050
Água K.F., %	MAI 1744	Máx. 0,15	0,10

(a) Método tipicamente utilizado na planta industrial Petronas Lubrificantes Brasil

(b) Esp.: faixa de valores especificados para o método indicado

(c) Valor: resultado tipicamente encontrado para o produto no ensaio

ESPECIFICAÇÕES

DOT 4 SAE J 1703, 1704; ISSO 4925 CLASS 4; NBR 9292; FMVSS 116-DOT4; NH 800 A

EMBALAGEM DISPONÍVEL

- Bombona de 20L;
- Frasco de 0,5L.

SAÚDE E SEGURANÇA

Para evitar danos ao indivíduo ou ao meio ambiente, utilize o produto de forma adequada e siga corretamente as indicações do fabricante do equipamento. Para maiores informações, solicite a "Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)". Visite nosso site www.pli-petronas.com.br



Assistência Técnica: 0800-8833200

As informações deste informativo baseiam-se em dados disponíveis na época de sua publicação. Reservamo-nos o direito de fazer alterações a qualquer momento, sem prévio aviso.

ELABORAÇÃO: 15-07-15

REVISÃO: 01 / 15-03-17

Pág.: 2 / 1

ATENÇÃO: O óleo lubrificante após seu uso é um resíduo perigoso, podendo provocar danos ao meio ambiente. Todos os usuários de lubrificantes que gerem óleos usados ou contaminados deverão armazená-los e mantê-los acessíveis a coleta, em recipientes próprios e resistentes a vazamentos. Estes óleos deverão ser coletados por empresas autorizadas pela ANP, com fim específico de rerrefino. Resolução Nº 362 do CONAMA de 23/06/2005 – Resolução ANP 18 (06/09). O não cumprimento destas resoluções sujeita o infrator às sanções previstas na lei de crimes ambientais.